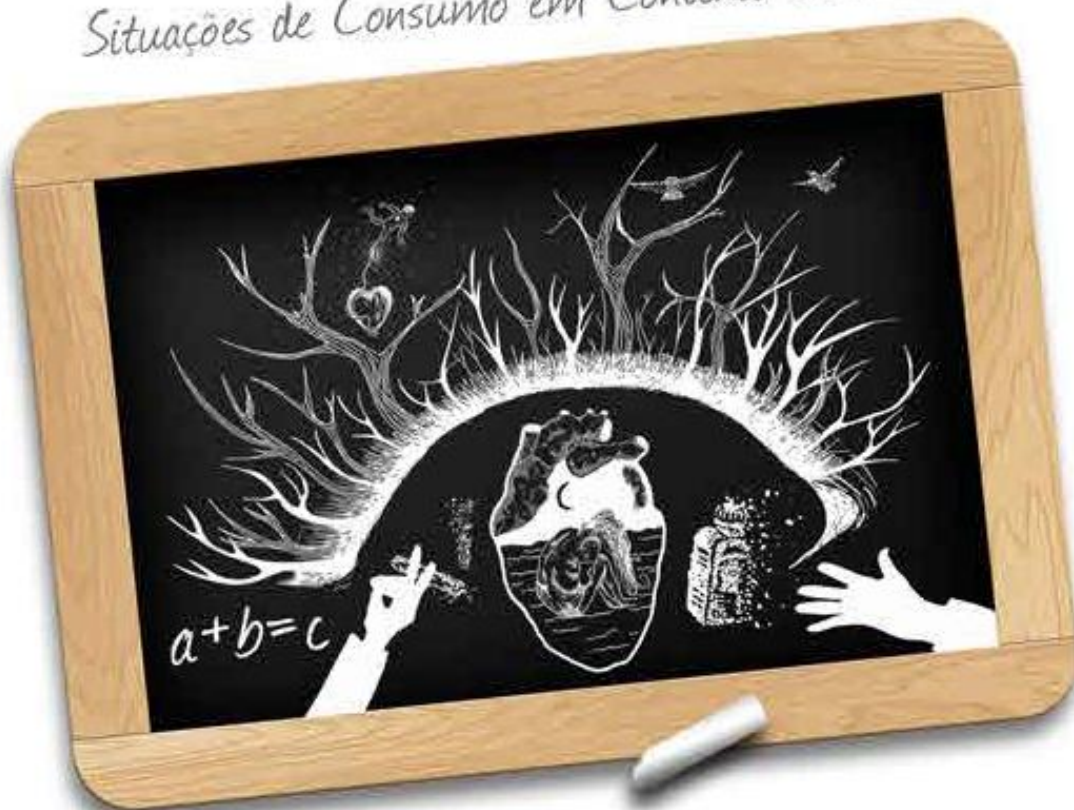


Substâncias Psicoativas

Situações de Consumo em Contexto Escolar



Guião de Procedimentos

Introdução

O Agrupamento de Escolas de Alcochete preocupa-se em conceber um documento orientador que pretenda ser uma ferramenta de trabalho com linhas orientadoras, que permita aos professores e outros agentes da comunidade educativa assumir um papel preventivo e contentor face aos comportamentos aditivos e dependências, entre eles o uso/abuso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco, cannabis, jogos, etc.).

Este Guião de Procedimentos pretende identificar as substâncias psicoativas que requerem intervenção em contexto escolar, apresenta a Equipa de Referência e enuncia as suas funções, enumera os principais sinais de alerta que devem conduzir a uma sinalização e descreve os procedimentos a adotar no caso de suspeita, posse, consumo ou tráfico das substâncias psicoativas com maior prevalência no nosso contexto escolar.

1- Comportamentos aditivos com ou sem substâncias

1.1- Com substâncias

- Tabaco;
- Álcool;
- Outras Substâncias Psicoativas (cannabis, etc.).

1.2- Sem Substâncias

- Utilização problemática da internet (jogos online (a dinheiro ou não), redes sociais ou outras e os jogos offline ())

2- Equipa Referência

Esta equipa é constituída por elementos do Agrupamento de Escolas de Alcochete:

- Elemento da Direção;
- Elemento da Coordenação da Escola Básica El-Rei D. Manuel I;
- Coordenador da Promoção e Educação para a Saúde (PES);
- Técnicos do serviço de psicologia e orientação (SPO);
- Coordenador da Equipa Multidisciplinar;

A esta equipa estão agregados outros elementos de referência nomeadamente: equipa de saúde escolar; escola segura, entre outras entidades da comunidade educativa.

Funções:

- Analisa as sinalizações;
- Coordena as abordagens;
- Articula com as entidades de saúde e outras (GNR, CPCJ);
- Reflete sobre toda a intervenção.


3- Sinais de Alerta

No contexto escolar, qualquer elemento da comunidade educativa pode observar situações em que se suspeita, ou se observa em flagrante comportamentos aditivos com ou sem substâncias psicoativas licitas ou ilícitas e utilização problemática da internet.

Esta suspeita pode ocorrer pela observação momentânea ou por um acumular de vários sinais.

Assim, esteja atento aos seguintes sinais:

- ✓ Alterações bruscas de humor;
- ✓ Alterações dos ritmos de vida;
- ✓ Desinteresse, desmotivação e apatia acentuada;
- ✓ Dificuldades inesperadas e acentuadas na atenção, concentração, memória e raciocínio;
- ✓ Isolamento e secretismo excessivo;
- ✓ Faltas/atrasos frequentes na escola;
- ✓ Frequentes “desculpas” sobre objetos “perdidos” ou roubados;
- ✓ Frequentes e insistentes pedidos de dinheiro;
- ✓ Gastos inexplicáveis de dinheiro;
- ✓ Absentismo prolongado e continuado;
- ✓ Quebra do rendimento escolar;
- ✓ Frequentes indisposições e pedidos para se ausentarem da sala de aula;
- ✓ Posse de mortalhas e filtros de cigarro;
- ✓ Alteração no grupo de amigos com os quais se relaciona habitualmente (pares/referência).



Sinais de alerta

4- Procedimentos Gerais

Pretende-se de seguida definir quais os procedimentos que devem ser postos em prática em caso de suspeita de consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, com o objetivo de promover a saúde e de prevenir o consumo das substâncias acima mencionadas

- Não é permitido o consumo, posse e/ou tráfico de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas dentro e à porta da escola, bem como a partilha de tabaco, isqueiros ou outro material relacionado com o consumo destas substâncias entre os alunos e/ou a comunidade educativa.
- Nenhum elemento da comunidade educativa pode revistar os pertences dos alunos sem o seu consentimento (mochila, roupa, entre outros).
OBS mesmo com o consentimento, não se deverá realizar revista pessoal!

- Nenhum elemento da comunidade educativa pode revistar os pertences dos alunos. (OBS: decisão da revista tem a ver com a Direção).

Os elementos da comunidade educativa devem proceder à sinalização dos casos detetados através do preenchimento da ficha de sinalização, devendo a mesma ser entregue à Direção/Coordenação que encaminha para o grupo de referência. Esta ficha é confidencial e o seu conteúdo, em momento algum, poderá ser divulgada fora da equipa de referência.

A Sinalização tem como objetivos:

- Garantir que as situações serão acompanhadas;
- Garantir e facilitar a monitorização das intervenções;
- Garantir e facilitar o seguimento das situações.

O que fazer caso haja suspeita de consumo de substâncias psicoativas?

5- Formas de abordagem

Depois de proceder à sinalização torna-se necessário passar à intervenção. De uma forma geral, a abordagem a realizar deverá assentar em competências de comunicação e relação interpessoal humanistas tais como:

- a empatia (capacidade de compreender o outro);
- a aceitação incondicional (saber ouvir);
- a autenticidade/congruência (apesar de aceitar e compreender o outro, demonstra o que sente e pensa, ao aluno.

A abordagem a realizar visa o aluno a confrontar-se com a situação problema e a refletir sobre a mesma. Para tal deve-se:

- desenvolver atitudes pedagógicas e preventivas;
- usar práticas positivas que apontem para a dissuasão do consumo;
- dialogar de forma assertiva e adequada à idade de cada aluno, seja criança ou adolescente;
- salvaguardar a confidencialidade da situação;
- contar com os recursos existentes na escola e, em articulação com ela, lidando em equipa com as situações.

A abordagem a realizar deverá ser sempre articulada com o Diretor de Turma ou com os elementos da Equipa de Referência.

Não é necessário ter um conhecimento aprofundado das substâncias e seus efeitos para poder falar com o aluno.

Poderão surgir situações distintas em que o observador tomará decisões diferentes:

necessidade de intervir de imediato junto do aluno, quando este evidencia comportamentos de risco que conduzam a uma intervenção médica imediata, não se encontrando em condições de estar no contexto de sala de aula ou no recinto escolar. De referir que, ao abrigo da legislação em vigor, os técnicos de saúde manterão o sigilo, mesmo em caso de consumo substâncias ilícitas.

- pode não ser adequado qualquer intervenção imediata junto do aluno. A intervenção pode ser relegada para outro momento, depois de devidamente sinalizada e coordenada ou orientada pela equipa de referência.

5.1 Abordagem por suspeita de consumo

No caso da abordagem ser consequência de um **acumular de sinais** e, portanto, existir uma suspeita da ocorrência de um comportamento de risco, dever-se-á ter uma atitude de **escuta ativa** e, sem falar diretamente sobre a suspeita ou situação de consumo, **ouvir** o que o aluno tem para dizer, face às alterações do seu comportamento.

Atitude a ter deverá ser mais interrogativa do que afirmativa, dirigindo a conversa e colocando as questões como hipóteses e/ou impressões:

“parece-nos que tu ultimamente andas mais/menos....”

“parece-nos que andas diferente...!”

“tens mudado o teu comportamento aqui na escola, passa-se alguma coisa?”

“estou preocupado contigo, sinto que se passa algo”

Quando existe a suspeita de consumo

O que deve fazer	O que deve evitar
Dialogar	Julgar
Dar a devida importância	Dramatizar
Acreditar no que vê	Negar a evidência da situação
Compartilhar a preocupação com a Equipa de Referência	Ocultar a informação
Confrontar	Encobrir
Supervisionar sem pressão	Censurar

No seguimento da sua primeira abordagem, pode acontecer que:

- o aluno negue o consumo.
- o aluno assuma que consumiu.
- o aluno assuma que ainda consome.

Se o aluno negar o consumo, o elemento da comunidade educativa não pode afirmar com toda a certeza que existe situação de consumo, mas pode agir mostrando que:

Está atento aos sinais dos comportamentos do aluno

Se preocupa com o aluno e que o considera

Não finge que não vê

Frase-tipo:

“Tu dizes que não consumes. Eu acredito. Vou estar atento e já sabes que se precisares de alguma coisa estou aqui.”

5.2- Abordagem por consumo confirmado

Tendo sempre presente que o objetivo final aponta para a dissuasão do consumo, a abordagem consistirá num diálogo com o aluno, em contexto apropriado, no sentido de analisar o ocorrido, confirmar o consumo e aprofundar as características e as razões do mesmo.

Neste momento é essencial assumir uma atitude de ajuda e de apoio e, sem dramatizar, expressar preocupação e tranquilizar o jovem, para encontrar uma forma de resolver a situação. Para isso é necessário:

Perceber se a situação é pontual ou habitual.

Perceber qual a motivação e/ou significado do consumo.

Perceber o tipo de consumos e se há outros consumos associados.

Sensibilizar para os riscos que o consumo comporta para a saúde.

Deixar claro que o consumo de qualquer substância psicoativa não é permitido na escola.

Também se deve aprofundar a gravidade da situação problema:

Avaliar a gravidade da situação problema		Intervir junto do jovem	
Consome sozinho?	Consome diariamente ou esporadicamente?	Não dramatize	Reaja com serenidade
Que substâncias achas que consumes?	Porque é que consome?	Não ameace	Confronte
Há quanto tempo consome?	Quem sabe?	Não culpabilize	Confronte
Como é que se sente?		Não dê sermões	Dialogue

5.3 Abordagem por posse

Quem se aperceber de uma situação de **posse evidente** ou **suspeitar que o aluno tem posse** de qualquer substância ilícita dentro da escola, deve dar conhecimento à Equipa de Referência e acompanhar o aluno à Direção da escola. Esta solicita a intervenção da GNR/ Escola Segura.

A legislação define as quantidades a partir das quais se considera estar perante uma situação de tráfico ou uma quantidade para consumo próprio. Em circunstância alguma o observador ou a escola deverá guardar as substâncias encontradas.

Será necessário dar conhecimento da situação à família do aluno, mas esta situação deverá ser equacionada com a Direção da Escola e Agentes da Escola Segura antes de ser dada qualquer informação.

Em qualquer circunstância a posse de substâncias ilícitas é considerada uma contraordenação, passível de coima. As autoridades policiais deverão, posteriormente, conduzir o caso a uma "Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência" e é esta entidade que pode suspender a contraordenação para efeitos de tratamento.

Se a situação envolver suspeita de tráfico, não deve ser feita nenhuma abordagem ao aluno.

A sinalização deve ser feita à Direção que deverá articular com a GNR/Escola Segura. (Esta ação deverá ocorrer sempre que possível fora da Escola).

6- Envolver a Família




Após a abordagem é fundamental envolver a família, quer em situação de reincidência de suspeita de consumo, quer em situação de consumo confirmado. Envolver a família é sempre um momento sensível, e por vezes difícil, na abordagem a este tipo de situações porque:

- O aluno, normalmente, pede que não seja dado conhecimento à família ou à direção.
- É sempre necessário negociar com o aluno a melhor forma de comunicar à família, tendo em vista garantir a relação de confiança.
- Pode ser necessário que a Equipa de Referência funcione como mediador dessa comunicação.

Depois de decidido quem é o interlocutor que vai entrar em contacto com a família, a situação deve ser apresentada com a presença do aluno, de uma forma:

- . bem fundamentada e sem dramatização;
- . empática e não culpabilizante;
- . sem censura ou julgamento;
- . apresentar uma postura de ajuda e orientação para a procura de uma alternativa de apoio à situação.

EE Comparece	EE Não Comparece
<p>Reunião do DT com o encarregado de educação (EE), aluno e um elemento da Equipa de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar da situação e das implicações associadas • Informar o EE e o aluno sobre os serviços que tem disponíveis para ajuda na resolução do problema identificado 	<p>O EE não comparece</p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p>Feita nova convocatória (por carta registada)</p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p>Se após segunda convocatória (sem justificação válida) o EE não comparece</p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p style="text-align: center;">Sinalização CPCJ</p>

	
<p>Registo das diligências/estratégias de intervenção negociadas com a família.</p> <p>Arquivamento da documentação em dossier próprio.</p>	
<p><u>EE Atua</u></p>	<p><u>EE Não Atua</u></p>
	
<p>EE estabelece compromisso, no sentido de resolver a situação -problema. Incluir possibilidade de encaminhamento para respostas de saúde</p>	<p>Sinalização à CPCJ.</p>

7- Articulação com outras entidades

Em qualquer momento, pode existir necessidade de articulação com outras entidades, tais como: Unidade de Cuidados Personalizados (UCSP)/Saúde Escolar, Equipa de Prevenção do CRI/DICAD/ARSLVT,CPCJ de Alcochete, GNR, Escola Segura, entre outras entidades da comunidade.

A referir que todos estes procedimentos, relativos ao consumo de substâncias aditivas, constarão do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Alcochete e vão ao encontro do disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012).



Quadros Síntese dos Procedimentos



TABACO

SUSPEITA DE CONSUMO

Em situações de suspeita e/ou observação direta ou reincidência sobre algum comportamento de risco, deve ser preenchida a ficha de sinalização, para o Grupo de Referência.

1.ª Vez →

Se o elemento da comunidade educativa se sentir à vontade poderá abordar o assunto com o aluno, devendo seguir os procedimentos descritos no ponto 5.1

Reincidência →

Grupo de Referência:

- Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1.
- Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação.

CONSUMO/POSSE

1.ª Vez →

- Se o elemento da comunidade educativa se sentir à vontade poderá abordar o assunto com o aluno, devendo seguir os procedimentos descritos no ponto 5.2

Grupo de Referência:

- Perceber qual o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo (Caso não tenha existido anteriormente qualquer abordagem). Ver ponto 5.2
- No caso de posse, o elemento da comunidade educativa deve acompanhar o aluno à Direção para que este entregue a substância. Caso o aluno recuse a ida à Direção, o elemento da comunidade educativa deve informar a mesma.

Reincidência

Grupo de Referência:

- Diligenciar tal como previsto no ponto 5.2
- Sensibilizar e definir com o aluno estratégias adequadas.
- Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação e definir estratégias de atuação com o mesmo.
- Equacionar a necessidade de encaminhar para serviços de apoio na área da saúde.

ÁLCOOL

SUSPEITA DE CONSUMO	Em situações de suspeita e/ou observação direta ou reincidência sobre algum comportamento de risco, deve ser feita a ficha de sinalização para o Grupo de Referência e Informar o DT.	
	Sinais de Alerta	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manifesto estado de embriaguez; ✓ Face avermelhada, euforia, intensificação de atividade, abrandamento das reações, falta de coordenação motora, insensibilidade; ✓ Comportamentos alterados.
	<p>1.^a Vez →</p> <p>Reincidência →</p>	<p>Se o elemento da comunidade educativa se sentir à vontade poderá abordar o assunto com o aluno, devendo seguir os procedimentos descritos no ponto 5.1</p> <p><u>Grupo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1. - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação.
CONSUMO/POSSE	1.^a Vez →	Posse
	<p>O elemento da comunidade educativa deverá acompanhar o aluno à Direção para que entregue a substância aditiva.</p> <p><u>Grupo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.2. - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação e definir estratégias adequadas. 	
	Consumo	
<p><u>Não há intoxicação alcoólica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Articular com o adulto mais próximo do aluno, com quem possa ter uma relação de confiança, de modo a abordar a questão. Ver ponto 5.2 - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação e definir estratégias de atuação com o mesmo. <p><u>Com intoxicação alcoólica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Ligar para a linha saúde 24 (800242424) - Chamar o 112. - Contactar o Encarregado de Educação. - (POSTERIORMENTE) O Grupo de Referência apura quem é o adulto de proximidade do aluno para que possa ter uma relação de confiança, para abordar a situação. Ver 5.2 - Equacionar a necessidade de encaminhar para serviços de apoio na área da saúde. 		

SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ILÍCITAS

SUSPEITA DE CONSUMO	<p>Em situações de suspeita e/ou observação direta ou reincidência sobre algum comportamento de risco, deve ser feita a ficha de sinalização para o Grupo de Referência, devendo ser informado o Diretor de Turma.</p>
	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20%;"> <p>1.ª Vez →</p> <p>Reincidência →</p> </div> <div style="width: 80%; background-color: #e1f5fe; padding: 5px;"> <p>Grupo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1. <p>Grupo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1. - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação. </div> </div>
CONSUMO/POSSE	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20%; background-color: #e1f5fe; padding: 5px;"> <p>1.ª Vez /Reincidência →</p> </div> <div style="width: 80%; background-color: #e1f5fe; padding: 5px;"> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de posse evidente, o elemento da comunidade educativa deve acompanhar o aluno à Direção para que este entregue a substância. - A Direção deverá solicitar a presença da GNR/Escola Segura. - Informar o encarregado de educação de forma concertada com a GNR/Escola Segura - Equacionar a necessidade de encaminhar para serviços de apoio à saúde (caso esteja alterado, ligar para a Saúde 24 (800242424)). </div> </div>

Utilização Problemática da Internet/Jogos online/offline

<p>SINAIS DE ALERTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sonolência ✓ Alteração nos estados de humor ✓ Quebra de rendimento escolar ✓ Atrasos frequentes às aulas ✓ Isolamento ✓ Diminuição dos níveis de atenção e concentração ✓ Gastos e/ou ganhos inexplicáveis de dinheiro
<p>SUSPEITA</p>	<p>1.^a Vez</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1 <p>Reincidência</p> <p><u>Grupo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1. - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação. - Definir Estratégias de Atuação face ao comportamento do aluno.
<p>DEPENDÊNCIA</p>	<p>1.^a Vez/Reincidência</p> <p><u>Grupo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Perceber qual poderá ser o adulto mais próximo do aluno, de modo a abordar a questão com o mesmo. Ver ponto 5.1. - Equacionar a forma de dar conhecimento da situação ao encarregado de educação, para o mesmo agir em conformidade. - Encaminhar para Técnico de Psicologia do SPO para apoio especializado ou encaminhamento para outras estruturas de apoio.



Anexos



FICHA DE REGISTO/SINALIZAÇÃO

(Situações de suspeita de consumo, consumo, posse e/ou suspeita de tráfico de SPA e outros CAD sem SPA)

Data do registo: ___/___/___

Sinalização efetuada por: _____

Professor

Aluno

Assistente Operacional

Outro

IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno: _____ Idade: _____

Ano/Turma: _____ EE: _____

Parentesco: _____ Telemóvel: _____

SITUAÇÃO - PROBLEMA	Tabaco	Álcool	SPA ilícitas
Suspeita de consumo			
Consumo			
Suspeita de Posse			
Posse			
Suspeita de tráfico			

FACTOS RELEVANTES/OBSERVAÇÕES

Local da ocorrência:

Descrição sumária dos acontecimentos:

O agente socioeducativo abordou o aluno: Sim ___ Não ___

Se sim, a reação do aluno foi:

Data do acontecimento: ___/___/___

Assinatura _____

ENQUADRAMENTO LEGAL

TABACO

Lei n.º 109/2015 de 26 de agosto veio rever a Lei n.º 37/2007 de 14 de agosto

De acordo com a Lei n.º 37/2007 - artigo 15.º - Proibição de venda de produtos do tabaco, de produtos à base de plantas para fumar e de cigarros eletrónicos

1 - É proibida a venda de produtos do tabaco, de produtos à base de plantas para fumar e de cigarros eletrónicos:

c) A menores com idade inferior a 18 anos, a comprovar através da exibição de documento identificativo com fotografia. Nos produtos de tabaco inclui-se entre outros, cigarros, tabaco de enrolar, tabaco de mascar, cigarros eletrónicos. Para além disso, o consumo não é permitido nas escolas, espaços de saúde, em locais assinalados, entre outros.

Lei n.º 109/2015 de 26 de agosto passa a aplicar a proibição de fumar à utilização de cigarros eletrónicos com nicotina.

Nº 2 do Artº 7º Lei 37/2007 - Sempre que se verificarem infrações ao disposto nos artigos 4º ao 6º as entidades referidas no número anterior devem determinar aos fumadores que se abstenham de fumar e, caso estes não cumpram, chamar as autoridades administrativas ou policiais, as quais devem lavrar o respetivo auto de notícia.

Lei 147/99 de 1 de setembro - Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Artº 3 - Legitimidade da intervenção

1 – A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

2 – Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

e) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;

f) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Lei nº51/2012 de 5 de setembro - Estatuto do aluno

Secção II; alínea p) do art.º 10.º - Não possuir e não consumir substâncias psicoativas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

ÁLCOOL

Lei n.º 106/2015 de 16 de junho, com alterações ao Decreto-Lei nº 50/2013 de 16 de abril

Artº1º do DL 106/2015, com alteração ao Decreto -Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade.

Artº 3º:

1 - É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público: (a) A menores (..)

2 - É proibido às pessoas referidas no número anterior consumir bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público.

3 - Para efeitos da aplicação dos números anteriores, pode ser exigida a apresentação de um documento de identificação que permita a comprovação da idade, devendo tal pedido ser feito sempre que existam dúvidas relativamente à mesma.

Artº 7º :

A violação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º por menores tem por consequência a notificação da ocorrência: (a) Ao respetivo representante legal, nos casos em que os menores evidenciem intoxicação alcoólica; (b) Ao núcleo de apoio a crianças e jovens em risco localizado no centro de saúde ou no hospital da área de residência do menor, ou, em alternativa, às equipas de resposta aos problemas ligados ao álcool integradas nos cuidados de saúde primários da área de residência do menor, nos casos de reincidência da situação de intoxicação alcoólica, ou de impossibilidade de notificação do representante legal.

Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro - Estatuto do Aluno

Secção II, alínea p) do artº 10º; Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

SUBSTÂNCIA PSICOATIVA ILÍCITA

Lei 15/93 de 22 de janeiro - Legislação de combate à droga

Artº50 - Medidas respeitantes a menores

Compete aos tribunais com jurisdição na área de menores a aplicação de medidas previstas neste diploma, com as devidas adaptações, quando a pessoa a elas sujeita for menor, nos termos da legislação especial de menores, e sem prejuízo da aplicação pelos tribunais comuns da legislação respeitante a jovens dos 16 aos 21 anos

Lei 30/2000 de 29 de Novembro

Define o regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, bem como a proteção sanitária e social das pessoas que consomem tais substâncias sem prescrição médica.

Artº 2º - Consumo

1 – O consumo, a aquisição e a detenção para consumo próprio de plantas, substâncias ou preparações compreendidas nas tabelas referidas no artigo anterior constituem contra-ordenação.

2 – Para efeitos da presente lei, a aquisição e a detenção para consumo próprio das substâncias referidas no número anterior não poderão exceder a quantidade necessária para o consumo médio individual durante o período de 10 dias.

Artº 4º : Apreensão e identificação

1 – As autoridades policiais procederão à identificação do consumidor e, eventualmente, à sua revista e à apreensão das plantas, substâncias ou preparações referidas no artigo 1.º encontradas na posse do consumidor, que são perdidas a favor do Estado, elaborando auto da ocorrência, o qual será remetido à comissão territorialmente competente.

2 – Quando não seja possível proceder à identificação do consumidor no local e no momento da ocorrência, poderão as autoridades policiais, se tal se revelar necessário, deter o consumidor para garantir a sua comparência perante a comissão, nas condições do regime legal da detenção para identificação.

Decreto-Lei n.º 54/2013 de 17 de abril

Define o regime jurídico da prevenção e proteção contra a publicidade e o comércio das novas substâncias psicoativas, proíbe a produção, importação, exportação, publicidade, distribuição, venda, detenção, ou disponibilização de novas substâncias psicoativas.

Prevê a possibilidade de as autoridades de saúde territorialmente competentes determinarem o encerramento dos estabelecimentos ou outros locais abertos ao público ou a suspensão da atividade para os fins considerados de grave risco para a saúde pública.

Portaria n.º 154/2013 de 17 de abril

Aprova a lista de novas substâncias psicoativas a que se refere o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 54/2013

Lista de novas substâncias psicoativas: Feniletilaminas e Derivados; Piperazinas e Derivados; Derivados da Catinona; Canabinóides Sintéticos; Derivados/análogos da Cocaína; Plantas e respetivos constituintes ativos; Outros.

Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro- Estatuto do Aluno

Secção II, alínea p) do artº 10º Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;